

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO 1.005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.436/92, DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos as dotações específicas das neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

### 01 - GABINETE DO PREFEITO

0630174

3132 - Outros serviços e encargos 500.000,00

0582492

3113 - Obrigações patronais 400.000,00

### 03 - PROCURADORIA JURÍDICA

0204013

3132 - Outros serviços e encargos 300.000,00

### 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA FAZENDA

0308030

3132 - Outros serviços e encargos 700.000,00

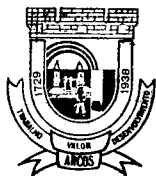
0308033

3261 - Juros da dívida contratada 200.000,00

### 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842239

3132 - Outros serviços e encargos 1.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
INTEGRAÇÃO SOCIAL

1582492

3113 - Obrigações sociais 450.000,00

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

1116097

3132 - Outros serviços e encargos 500.000,00  
4.050.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o excesso de arrecadação previsto para o exercício na forma do disposto na Lei Federal nº 4320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de outubro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Chefe de Gabinete